



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Boletim de Serviço e Pessoal

Diretora-Geral

Profa. Carla Simone Chamon

Vice-Diretor

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Chefe de Gabinete

Profa. Danielle Marra De Freitas Silva

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Profa. Lilian Aparecida Arão

Diretora de Graduação

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Laíse Ferraz Correia

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Flávio Luís Cardeal De Pádua

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Patterson Patrício de Souza

Diretor de Governança e Desenvolvimento Institucional

Profa. Carolina Riente de Andrade Paula

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Sandro Renato Dias

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Prof. Leandro Braga de Andrade

Diretores de *Campi*

Belo Horizonte - *Campus I*

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte - *Campus II*

Prof. Marcos Fernando dos Santos

Belo Horizonte - *Campus VI*

Profa. Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Araxá

Prof. Natal Júnio Pires

Campus Divinópolis

Prof. Emerson de Sousa Costa

Campus Timóteo

Prof. Erick Brizon D ´ Ângelo Chaib

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticelli

Campus Nepomuceno

Prof. Tássio Spuri Barbosa

Campus Curvelo

Profa. Aniel da Costa Lima

Campus Contagem

Prof. Gustavo Campos Menezes

DIRETORIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 64, DE 31 DE MAIO DE 2024

*Cria unidades organizacionais não regimentais
subordinadas à Prefeitura e dá outras providências.*

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) as áreas de competência da Diretoria de Planejamento e Gestão, conforme estabelecidas no **inciso VI do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020**; e
- ii) o que consta do processo nº 23062.021562/2024-43,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área meio da instituição, subordinadas à Prefeitura:

- I - Divisão de Administração de Serviços (DISERV);
- II - Divisão de Apoio à Manutenção (DIMAN); e
- III - Divisão de Transportes (DITRAN).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 2020.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do *Campus* Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

- I - a Divisão de Administração de Serviços é a unidade organizacional responsável por administrar, acompanhar e executar as atividades e processos de trabalho necessários para assegurar o cumprimento dos serviços terceirizados de portaria, limpeza e conservação e vigilância, e por realizar a fiscalização administrativo-contábil dos contratos associados no âmbito da instituição;
- II - a Divisão de Apoio à Manutenção é a unidade organizacional responsável por coordenar, acompanhar, orientar e prover suporte técnico e administrativo às Coordenações de

Administração dos Campi na execução das atividades e processos de trabalho referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva da infraestrutura física existente do CEFET-MG; e

III - a Divisão de Transportes é a unidade organizacional responsável por administrar, acompanhar e executar as atividades e processos de trabalho necessários para assegurar o cumprimento dos serviços terceirizados de transportes, e por realizar a fiscalização administrativo-contábil dos contratos associados no âmbito da instituição.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Chefe.

Parágrafo único. Os gestores de que trata o *caput* farão jus à Função Gratificada FG-03.

Art. 4º A Diretoria de Planejamento e Gestão estabelecerá, por meio de portarias normativas específicas ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DIR nº 238, de 7 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviços e Pessoal nº 14, de 16 de abril de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 7 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 31/05/2024 11:25)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.021562/2024-43

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **64**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
27/05/2024 e o código de verificação: **da54cd00ed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 65, DE 31 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

i) as áreas de competência da Diretoria de Planejamento e Gestão, conforme estabelecidas no **inciso VI do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020**; e

ii) o que consta do processo nº 23062.021562/2024-43,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área meio da instituição, subordinadas à Coordenação de Logística:

I - Divisão de Aquisição de Bens e Serviços (DIAQ); e

II - Divisão de Materiais e Patrimônio (DIPAT).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 2020.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do *Campus* Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Divisão de Aquisição de Bens e Serviços é a unidade responsável por administrar, operacionalizar e executar as ações e processos de trabalho para a aquisição de bens e serviços de qualquer natureza no âmbito da instituição; e

II - a Divisão de Materiais e Patrimônio é a unidade responsável por executar os serviços de recebimento, registro, armazenamento, guarda, inventário, distribuição de materiais, bem como por controlar a movimentação, cessão, alienação, permuta, depreciação e baixa de materiais e bens permanentes no âmbito da instituição.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Chefe.

§ 1º O gestor da unidade de que trata o inciso I do art. 1º fará jus à Função Gratificada FG-01.

§ 2º O gestor da unidade de que trata o inciso II do art. 1º fará jus à Função Gratificada FG-02.

Art. 4º A Diretoria de Planejamento e Gestão estabelecerá, por meio de portarias normativas específicas ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DIR nº 459, de 30 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviços e Pessoal nº 31, de 6 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 7 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 31/05/2024 11:25)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.021562/2024-43

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **65**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
27/05/2024 e o código de verificação: **d000cac80e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o **art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- ii) o **Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022**;
- iii) a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 33, de 13 de novembro de 2023**;
- iv) a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024**; e
- v) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista o fluxo contínuo de atividades institucionais que demandam o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso,

RESOLVE:

Finalidade

Art. 1º Esta portaria tem por finalidade regulamentar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), com base no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 11.069/2022, na Instrução Normativa a SGP/MGI nº 33/2023, na Instrução Normativa SGP/MGI nº 1/2024, e nas normas que vierem a alterá-las ou a substituí-las.

Valores

Art. 2º A GECC será paga por hora trabalhada pelo servidor (sessenta minutos), observados os percentuais disponibilizados nos Anexos I e II desta Portaria Normativa, os quais são incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, respeitando a disponibilidade orçamentária da instituição. (Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022)

Limites

Art. 3º A retribuição referente à GECC não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela Diretoria-Geral, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais. (Art. 5º, *caput*, do Decreto nº 11.069/2022)

Parágrafo único. É vedado o pagamento de GECC que ultrapassem o limite de 120 (cento e vinte) horas disposto no *caput*, sem prévia e expressa autorização da Diretoria-Geral.

Controle

Art. 4º Cabe exclusivamente ao servidor realizar o controle das horas executadas e planejadas relativas à GECC.

Parágrafo único. Em caso de perspectiva de ultrapassar o limite disposto no art. 2º, o servidor deverá, antes da execução da atividade, notificar a unidade executora do curso ou concurso e aguardar a autorização de ampliação disposta no art. 3º.

Art. 5º Cabe às unidades organizacionais responsáveis pelas atividades referentes à GECC apresentarem aos interessados os tempos máximos previstos para execução das atividades, em documento a ser assinado pelo interessado previamente à realização da atividade.

Vedações

Art. 6º É vedado o pagamento da GECC para:

I - servidor em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, ressalvadas as hipóteses descritas no art. 6º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023; (art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.069/2022; art. 6º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023)

II - participação em atividades concernentes a processo seletivo simplificado previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; (art. 4º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023)

III - pessoas que não sejam legalmente investidas em cargos públicos; (art. 7º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023)

IV - participação em atividades que configurem habitualidade; (art. 76-A, *caput*, da Lei nº 8.112/1990)

V - participação em atividade que vise a melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício; (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022)

VI - participação em atividade relacionada às políticas de competência da unidade de

exercício; e (art. 2º, inciso III, e art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022)

VII - participação de logística de preparação e de realização de concurso público que envolva atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes. (Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 11.069/2022)

Disposições finais

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria DIR nº 421/2020 - DG, de 30 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal nº 25, de 3 de julho de 2020, e a Portaria DIR nº 276/2022 - GDG, de 9 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal nº 19, de 13 de maio de 2022.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 3 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Profª. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral

ANEXO I

(PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2024)

LIMITES DOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DOS ENCARGOS DE CURSO OU CONCURSO PARA CURSOS, ADOTANDO-SE AS ATIVIDADES PREVISTAS PELO DECRETO Nº 11.069/22

Atividade	Subtipo de atividade	Subdivisões	Percentual aplicado para a hora de trabalho em relação ao máximo vencimento da administração pública federal (%)	Regras para quantificação de horas pagas
Atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da	Ministração de aulas	Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento	0,45%	Limitado a carga-horária total do curso/ evento

administração pública federal (art. 2º, inc. I, do Decreto nº 11.069/2022).		de capacitação			
		Instrutoria em curso de treinamento		0,45%	Limitado a carga-horária total do curso/ evento
		Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos		0,45%	Limitado a carga-horária total do curso/ evento
	Desenho instrucional	Elaboração de material multimídia para curso a distância (material audiovisual editado)		0,40%	Limitado a 150% (cento e cinquenta por cento) da carga-horária não presencial do curso
		Elaboração de material didático (não multimídia)	Curso presencial, telepresencial e misto	0,30%	Limitado a 50% (cinquenta por cento) da carga-horária presencial/ telepresencial do curso
			Curso não presencial e misto	0,30%	Limitado a 200% (duzentos por cento) da carga-horária não presencial do curso
		Coordenação técnica e pedagógica		0,30%	Até 10 (dez) horas mensais
		Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação		Não adotado.	Não adotado
		Tutoria		0,30%	Limitado a carga-horária não presencial do curso
		Monitoria		Não adotado.	Não adotado
		Orientação para liderança		Não adotado.	Não adotado
		Mentoria		Não adotado.	Não adotado

(PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG N° 66, DE 29 DE MAIO DE 2024)

**LIMITES DOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DOS ENCARGOS DE CURSO OU CONCURSO
PARA CONCURSOS PÚBLICOS, ADOTANDO-SE AS ATIVIDADES PREVISTAS PELO DECRETO N°
11.069/22**

Atividade	Subtipo de atividade	Subdivisões	Percentual aplicado para a hora de trabalho em relação ao máximo vencimento da administração pública federal (%)	Regras para quantificação de horas pagas
Participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos (art. 2º, inc. II, do Decreto nº 11.069/2022).	Exames orais (inclui prova de desempenho didático)		0,25%	Tempo da prova prevista em edital
	Análise curricular (inclui prova de títulos)		0,18%	Até 30 (trinta) minutos por candidato que tiver análise curricular realizada (inclui prova de títulos)
	Correção de prova discursiva e análise crítica de questão de provas		0,15%	Até 45 (quarenta e cinco) minutos por prova
	Elaboração de questão de prova	Elaboração das questões de prova no âmbito de concursos públicos	0,35%	Até 2 (duas) horas por questão. Se o servidor elaborar a questão com outras pessoas, o valor pago será dividido entre os elaboradores.
		Elaborações de questões de prova no âmbito de exames vestibulares	0,50%	Até 4 (quatro) horas por questão. Se o servidor elaborar a questão com

		outras pessoas, o valor pago será dividido entre os elaboradores.
	Supervisão de elaboração de questões de prova de concursos públicos e exames vestibulares	0,05% Até 2 (duas) horas por questão.
	Julgamento de recurso interposto por candidato	0,08% Até 30 (trinta) minutos por recurso, com o teto de 10 (dez) horas para todos os recursos. A anulação da questão implica não pagamento da questão elaborada ou os recursos analisados. A aplicabilidade desse dispositivo será definida em conjunto entre quem planeja a prova e a presidência da comissão de organização do concurso, conforme necessidades específicas verificadas em cada caso.
	Prova Prática (planejamento de prova prática de concurso público)	0,25% Até 10 (dez) horas, sendo que o tempo de execução será definido em acordo prévio entre quem planejará a prova prática e a presidência da comissão de organização do

				concurso, conforme necessidades específicas verificadas em cada caso.
	Julgamento de concurso de monografia		Não adotado.	Não adotado.
Participar da logística de preparação e de realização de exame vestibular ou concurso público que envolva atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 11.069/2022)	Planejamento, Coordenação, Supervisão e Execução	Presidente da comissão/ coordenação de organização do concurso público ou exame vestibular	0,45%	Até 30 (trinta) horas por mês de trabalho (respeitado o limite anual estabelecido no art. 5º do Decreto nº 11.069/2022)
		Membro da comissão/ coordenação de organização do concurso público ou exame vestibular	0,45%	Até 30 (trinta) horas por mês de trabalho (respeitado o limite anual estabelecido no art. 5º do Decreto nº 11.069/2022)
		Membro da comissão/ coordenação de organização do concurso público ou exame vestibular responsável pelas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,55%	Até 30 (trinta) horas por mês de trabalho (respeitado o limite anual estabelecido no art. 5º do Decreto nº 11.069/2022)
		Apoio logístico (não membro)	0,45%	Até 10 (dez) horas por mês de trabalho
		Elaboração de manuais e apostilas para treinamento de equipe de colaboradores	0,20%	Até 60 (sessenta) horas por ano
	Execução (especificamente das atividades das equipes de base)	Revisão pedagógica	0,30%	Até 30 (trinta) minutos por questão
		Revisão linguística	0,25%	Até 30 (trinta) minutos por questão
		Divulgação dos concursos	0,15%	Até 8 (oito) horas por edital
		Tradução de provas para Braille	0,25%	Até 30 (trinta) minutos por

					questão
		Formatação e editoração das provas (diagramação)		0,34%	Até 15 (quinze) minutos por página
		Desenvolvimento e criação de arte		0,10%	Até 6 (seis) horas por edital
		Impressão, empacotamento e guarda das provas	1 a 200 candidatos	0,18%	Até 12 (doze) horas por edital
			201 a 800 candidatos	0,18%	Até 18 (dezoito) horas por edital
			801 a 3000 candidatos	0,18%	Até 24 (vinte e quatro) horas por edital
			3001 a 8000 candidatos	0,18%	Até 48 (quarenta e oito) horas por edital
			Mais de 8000 candidatos	0,18%	Até 60 (sessenta) horas por edital
	Coordenação geral das bancas de heteroidentificação		0,30%	4 (quatro) horas por edital + 1 (uma) hora por banca.	
	Avaliação de resultado		Não se aplica.	Não adotado	Não adotado
Participar da aplicação, da fiscalização ou da avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades (art. 2º, inc. IV, do Decreto nº 11.069/2022)	Supervisão	Coordenação de local de prova objetiva e discursiva (coordenador de prédio)		0,30%	Duração da prova prevista em edital + 5 (cinco) horas
		Assistente do coordenador de local de prova objetiva e discursiva		0,20%	Duração da prova prevista em edital + 5 (cinco) horas
	Fiscalização			Não adotado.	Não adotado.
	Aplicação	Membros da Comissão de Heteroidentificação (local ou central) (presencial ou telepresencial); membros da Comissão Recursal de heteroidentificação; ou atividade de filmagem de heteroidentificação		0,07%	Turno de 4 (quatro) horas (de 1 a 24 candidatos por turno)
		Análise de renda		0,12%	1 (uma) hora por análise
		Análise de escolaridade		0,08%	10 (dez) min por análise
		Processo de verificação de renda pelo Cadastro Único para Programas Sociais do		0,20%	Até 6 (seis) horas por edital

		Governo Federal		
		Aplicador de prova; profissionais da Saúde (técnico de enfermagem ou enfermeiro ou médico), Tradutor Intérprete de Libras, suporte técnico e operacional para atendimento a necessidades especiais; fiscal de corredor; equipe de limpeza; fiscalização e manutenção; segurança de local de prova; detector de metal; motorista	0,15%	Duração da prova prevista em edital + 3 (três) horas
		Coordenador de prova didática	0,25%	Duração da prova prevista em edital + 2 (duas) horas
		Coordenador de sala	0,17%	Duração da prova prevista em edital + 3 (três) horas

(Assinado digitalmente em 29/05/2024 20:48)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **66**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
29/05/2024 e o código de verificação: **d955bd5e65**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 67, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria DIR nº 518/2022 - GDG, de 16 de agosto de 2022, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas do CEFET-MG

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o inciso II do art. 1º do **Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995**, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências;
- ii) o **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;
- iii) a **Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME, de 23 de outubro de 2019**;
- iv) a **Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021**, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e da Fundação Escola de Administração Pública, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- v) a **Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas do CEFET-MG**, aprovada pela Resolução CD nº 36, de 4 de dezembro de 2019; e
- vi) o que consta do processo nº 23062.001321/2024-88;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 14 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, que passa

a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O CODEP será composto por servidores/as nomeados/as em portaria do/a Diretor/a-Geral observando-se os mínimos de quarenta por cento de servidores técnico-administrativos e quarenta por cento de servidores docentes, contando com as seguintes representações:

.....
(NR)

Art. 2º Alterar o art. 63 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. As licenças para capacitação de até 3 (três) meses a cada quinquênio, tratadas pelo art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, serão concedidas em fluxo contínuo, no interesse da administração pública, considerando:

I - os requisitos legais dispostos no art. 87 da Lei ° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

II - o limite definido nos arts. 25 e 27 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019." (NR)

Art. 3º Alterar o art. 64 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. O servidor que preencher os requisitos legais para usufruir a licença capacitação de que trata o art. 63 deverá formalizar seu pedido por meio de processo administrativo devidamente instruído, constando:

I - requerimento do servidor; e

II - anuência da chefia, contendo:

a) manifestação da assembleia de departamento e do diretor do *campus*, no caso de servidor docente; ou

b) manifestação da chefia imediata e da chefia da respectiva unidade organizacional regimental, consoante **art. 7º do anexo à Resolução CD nº 12/2020, de 8 de abril de 2020**, no caso de servidor técnico-administrativo.

§ 1º O processo administrativo devidamente instruído deve ser tramitado à Divisão de Capacitação com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência à data pretendida para o usufruto da licença.

§ 2º O processo será avaliado pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas quanto à pertinência do curso em relação ao cargo e ao ambiente de trabalho." (NR)

Art. 4º Revogar o art. 65 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022.

Art. 5º Alterar o art. 66 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. A análise e a aprovação das propostas de licenças para capacitação serão realizadas pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas." (NR)

Art. 6º Incluir parágrafo único no art. 71 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71

.....

Parágrafo único. É vedado o reconhecimento de que trata o *caput* ao servidor ocupante de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso." (NR)

Art. 7º Incluir o art. 71-A no Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 71-A. São requisitos indispensáveis para pleitear o reconhecimento de participação em ação de desenvolvimento em serviço:

I - ser servidor do quadro efetivo do CEFET-MG; e

II - ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na instituição." (NR)

Art. 8º Alterar o art. 72 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. O reconhecimento da participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como ação de desenvolvimento em serviço se dará mediante cadastramento de processo administrativo no sistema institucional, em que constarão:

I - requerimento do servidor;

II - manifestação da assembleia de departamento e do diretor do *campus*, no caso de servidor docente; e

III - manifestação da chefia imediata e da chefia da respectiva unidade organizacional regimental, consoante **art. 7º do anexo à Resolução CD nº 12/2020, de 8 de abril de 2020**, no caso de servidor técnico-administrativo.

§ 1º O processo administrativo devidamente instruído deve ser tramitado à Divisão de Capacitação com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data pretendida para início do reconhecimento da participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como ação de desenvolvimento em serviço.

§ 2º O processo será avaliado:

I - pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, quando se tratar de servidor docente; ou

II - pela Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, quando se tratar de servidor técnico-administrativo.

§ 3º As comissões dispostas no § 2º do *caput* elaborarão relatório sobre:

I - os impactos nos serviços ofertados pela unidade organizacional durante a concessão; e

II - a pertinência do curso em relação ao cargo e ao ambiente de trabalho.

§ 4º O relatório tratado no § 2º do *caput* será submetido à apreciação do CODEP nos casos em que se verificar que a medida implica sobreposição de concessões e possível desatendimento às demandas do público.

§ 5º Compete à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas a publicação da portaria de reconhecimento da participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como ação de desenvolvimento em serviço.

§ 6º O usufruto do reconhecimento da participação em ação de desenvolvimento em serviço se dará, exclusivamente, no período de vigência estabelecido na portaria de reconhecimento de que trata o § 3º, vedado o efeito retroativo." (NR)

Art. 9º Incluir o art. 72-A no Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 72-A. O reconhecimento da participação em ação de desenvolvimento em serviço poderá ser concedido pelo prazo de até:

I - 24 (vinte e quatro) meses para mestrado; e

II - 48 (quarenta e oito) meses para doutorado." (NR)

Art. 10. Incluir o art. 72-B no Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, de 16 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 72-B. Remoções e alterações de exercício de servidores que possuem reconhecimento da participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como ação de desenvolvimento em serviço serão sucedidas de processo de renovação da concessão, na forma do art. 72, com tramitação iniciada pela Divisão de Dimensionamento e Movimentação." (NR)

Art. 11. Alterar o art. 73 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela **Portaria DIR nº 518/2022 - GDG**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 Em razão da necessidade de contemplar, além de participações em disciplinas, atividades de estudos fora de sala de aula, de pesquisa, de análise de dados e de redação de dissertação ou tese, observado o disposto no art. 70, inciso I, a carga horária do reconhecimento da participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* obedecerá aos seguintes padrões:

I - para servidores técnico-administrativos, será de até:

a) 20 (vinte) horas semanais para servidores cuja carga horária de trabalho seja de 40 (quarenta) horas semanais;

b) 10 (dez) horas semanais para servidores cuja carga horária de trabalho seja de 30 (trinta) horas semanais;

c) 5 (cinco) horas semanais para servidores cuja carga horária de trabalho seja de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

II - para servidores docentes, corresponderá à pontuação da participação em mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral, conforme Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos do CEFET-MG.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de realização de atividades acadêmicas concentradas ou a realização de pesquisa ocorrer a mais de 100 Km (cem quilômetros) de distância do local de trabalho, as cargas horárias tratadas no inciso I do *caput* poderão ser reorganizadas para compensação até o último dia útil do mês, como exceção ao disposto no inciso I do art. 70." (NR)

Art. 12. Esta Portaria Normativa entra em vigor em 10 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 04/06/2024 10:48)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.001321/2024-88

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **67**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **9afd155988**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 272, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o disposto na Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 24 de abril de 2009, e republicada em 7 de maio de 2009, seção 2, página 9; e
- ii) o que consta do Processo nº 23062.025095/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor Higor Alexandre Duarte Mascarenhas, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Siape nº 1336265, no período de 28/06/2024 a 05/07/2024, trânsito incluso, para participação e apresentação de trabalhos científicos no XIV Encontro EDICIC: Diálogos na Ciência da Informação, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus para o CEFET-MG/PROAP.

Art. 2º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 06/06/2024 14:31)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.025095/2024-21

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **272**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **06/06/2024** e o código de verificação: **791c6cbacf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 273, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

i) o que consta no Memorando Eletrônico nº 11/2024 - CPROFT, de 6 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados a seguir para compor Comissão Especial para avaliação da Profa. Dra. Regina Célia Guedes Leite em processo de promoção de docentes à classe de Professor Titular da Carreira EBTT:

I - Prof. Dr. Raphael Miranda de Souza (CEFET-MG);

II - Prof. Dr. Alexandre Pimenta (IFMG);

III - Prof. Dr. André Roger Rodrigues (IFMG), e

IV - Prof. Dr. Joel Donizete Martins (IFMG).

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do Prof. Dr. Raphael Miranda de Souza.

Art. 2º Determinar ao presidente que dê ciência aos demais membros da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 06/06/2024 17:31)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.016495/2024-45

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **273**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **06/06/2024** e o código de verificação: **7d88648b63**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



PORTARIA ADMINISTRATIVA CONJUNTA DEPT/CEFET-MG Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA e o DIRETOR DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso da competência que lhes foi delegada, respectivamente, pelas Portarias Normativas GDG/CEFET-MG Nº. 28 e Nº. 29, de 27 de novembro de 2023, considerando o memorando eletrônico nº. 16/2024 - DCNG, de 14 de março de 2024, e o memorando eletrônico nº. 24/2024 - DCNG, de 17 de maio de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Diego César Monteiro de Mendonça e designar Glória Figueiredo Costa para compor a Comissão Local da Mostra de Cursos do CEFET-MG, no **Campus** Nova Gameleira.

Art. 2º A Comissão Local responsável pela organização e realização da Mostra de Cursos do CEFET-MG, no período de 02 a 06 de setembro de 2024, no **Campus** Nova Gameleira, passa a ter a seguinte composição:

Ana Carolina de Almeida
Daniela Legnani de Souza Wilken
Daniel Hasan Dalip
Francisco Ermelindo de Magalhães
Glória Figueiredo Costa
Vinícius Figueiredo Costa

Parágrafo único - A presidência da Comissão permanece inalterada, a cargo de Ana Carolina de Almeida.

Art. 3º Revogar a Portaria Administrativa Conjunta DEPT/CEFET-MG Nº. 2, de 26 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a realização da Mostra de Cursos.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 10:26)
GLENDA APARECIDA DE CARVALHO
DIRETOR
DEPT (11.50)
Matrícula: 1513594

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 14:56)
MOACIR FELIZARDO DE FRANCA FILHO
DIRETOR
DIRGRAD (11.51)
Matrícula: 1023335

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA CONJUNTA**, data de emissão: **17/05/2024** e o código de verificação: **14b04919e1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



PORTARIA ADMINISTRATIVA DEPT/CEFET-MG Nº 53, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), realizada no dia 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão responsável por levantar os dados necessários para subsidiar a realização de um seminário para a discussão sobre a regulamentação da recuperação paralela, no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Carlos Eduardo Oliveira Andrade
Luíza Aguiar dos Anjos
Natália Valadares Lima
Nestor Dias de Oliveira Volpini
Raphael Franzoni Barbosa

Parágrafo único. A presidência da comissão ficará a cargo da servidora Natália Valadares Lima.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria Administrativa entra em vigor em 06 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 06/06/2024 15:35)
GLENDA APARECIDA DE CARVALHO
DIRETOR
DEPT (11.50)
Matrícula: 1513594

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **53**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **06/06/2024** e o código de verificação: **c677502b63**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA DE PESSOAL SEGE/CEFET-MG Nº 284, DE 21 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela **Portaria Ministerial de nº 1935, de 20 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 24 de outubro de 2023 e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IX da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas, resolve:

Art. 1º Designar em substituição o seguinte servidor:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Vinícius Nardis Silva	1819311	Coordenador de Logística	CD-04	09/04/2024	26/08/2024	Licença-maternidade de Jamile Camargos de Oliveira - MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 95/2024 - DPG

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 20/05/2024 13:51)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 21/05/2024 08:52)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGE/ (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **284**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/05/2024** e o código de verificação: **c1406a625e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGEP/CEFET-MG Nº 290, DE 17 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela **Portaria Ministerial de nº 1935, de 20 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 24 de outubro de 2023 e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: o disposto no art. 1º, inciso VIII da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas, resolve:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 14/12/2021, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ocupado por BEATRIZ DE SOUZA MISSAGIA, matrícula SIAPE nº 1813713, código de vaga 0844637, em razão de falecimento, na forma do inciso IX, do art. 33 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Cessar os efeitos dos atos vinculados ao exercício do cargo.

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 18:12)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 17:17)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **290**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/05/2024** e o código de verificação: **1d4ec5e867**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGEP/CEFET-MG Nº 291, DE 17 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela **Portaria Ministerial de nº 1935, de 20 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 24 de outubro de 2023 e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: o disposto no art. 1º, inciso VIII da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas, resolve:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 05/10/2023, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ocupado por RODRIGO TOMAS NOGUEIRA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 2412831, código de vaga 0808640, em razão de falecimento, na forma do inciso IX, do art. 33 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Cessar os efeitos dos atos vinculados ao exercício do cargo.

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 18:12)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 17:17)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **291**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/05/2024** e o código de verificação: **c2745d452f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGEP/CEFET-MG Nº 295, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: i) o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas; ii) e o que consta no Processo 23062.015601/2024-73, resolve:

Art. 1º LOCALIZAR:

CLEIDSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3630425, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino básico Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 304, no Departamento de Engenharia de Materiais, UORG 375, com exercício de atividades no Laboratório de Automação Industrial, Campus Nova Gameleira, prédio 19, sala 703.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 17:17)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Processo Associado: 23062.015601/2024-73

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **295**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/05/2024** e o código de verificação: **9f83924daa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGEP/CEFET-MG Nº 296, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria DIR GDG/CEFET-MG Nº 661, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea d do inciso I do art. 2º da Portaria Normativa GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2023 e o constante no Memorando Eletrônico nº 270/2024 - GDG, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 13/05/2024:

ANNA CAROLINA CORREA PEREIRA, matrícula SIAPE nº **2993105**, para a Função Gratificada de Coordenadora de Avaliação Institucional, FG-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 16:32)
WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **296**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/05/2024** e o código de verificação: **4f0f32ba1b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA DE PESSOAL SEGE/CEFET-MG Nº 297, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria DIR GDG/CEFET-MG Nº 661, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea d do inciso I do art. 2º da Portaria Normativa GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar em substituição o seguinte servidor:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Raphael Freitas Santos	1489096	Coordenador do Arquivo e Memória Institucional	FG-01	08/05/2024	03/11/2024	Licença-maternidade da servidora Denise Maria Ribeiro Tedeschi- MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 284/2024 - GDG

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 21/05/2024 08:52)
WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGE/ (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **297**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/05/2024** e o código de verificação: **4bf9004b43**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGEP/CEFET-MG Nº 298, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, considerando: (i) a competência que lhe foi delegada por meio do art. 2º, inciso II, alínea "r", da PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023, D.O.U de 30/11/2023; (ii) o que estabelece o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.112/1990; (iii) o que consta do Processo 23062.006076/2018-57(iv) e Laudo Médico Pericial de Número 056.375/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de horário especial a Ricardo Wesley de Souza, que exerce a jornada de trabalho de 6 (seis) horas por dia, até a data da reavaliação pericial prevista para 07/05/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 23/05/2024 09:28)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Processo Associado: 23062.006076/2018-57

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **298**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/05/2024** e o código de verificação: **c3a8db622e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGEP/CEFET-MG Nº 299, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: i) o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas; ii) e o que consta no Processo nº 23062.015602/2024-18, resolve:

Art. 1º LOCALIZAR:

SANDRO MAGALHAES MALTA, matrícula SIAPE nº 2630404, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 303, no Departamento de Engenharia de Materiais, UORG 375, com exercício de atividades no Laboratório de Microcontroladores, Campus 1, prédio escolar, sala 132 e Laboratório de Acionamentos Elétricos, Campus 2, prédio 19, sala 302.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 23/05/2024 11:36)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Processo Associado: 23062.015602/2024-18

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **299**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/05/2024** e o código de verificação: **ee2287c65e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGE/CEFET-MG Nº 302, DE 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: i) o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas; ii) e o que consta no Memorando Eletrônico nº 22/2024 - DEMAT, resolve:

Art. 1º LOCALIZAR:

ANDRE BARROS DE MELLO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3194005, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 404, no Departamento de Engenharia de Materiais, UORG 375, com exercício de atividades no Laboratório de Eletroeletrônica, sala 146, campus Nova Suíça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:01)

WESLEY RUAS SILVA

SECRETARIO

SEGE/ (11.68)

Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **302**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **24/05/2024** e o código de verificação: **46b4e25127**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGEP/CEFET-MG Nº 303, DE 27 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela **Portaria Ministerial de nº 1935, de 20 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 24 de outubro de 2023 e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: i) o disposto no art. 1º, inciso X da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas; ii) e o que consta no Memorando Eletrônico nº 304/2024 - GDG resolve:

Art. 1º Encerrar, a pedido, a partir de 27/05/2024, a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor FELIPE DUARTE DOS REIS, matrícula SIAPE n. 2971296, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Área, Classe D, Padrão 204, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:15)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 27/05/2024 15:01)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO
SEGEP (11.68)
Matrícula: 1620188

Processo Associado: 23062.035994/2020-16

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **303**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/05/2024** e o código de verificação: **c427d44efe**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA DE PESSOAL SEGE/CEFET-MG Nº 304, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela **Portaria Ministerial de nº 1935, de 20 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 24 de outubro de 2023 e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS nomeado pela **Portaria DIR nº 661, de 25 de outubro de 2023**, publicada no DOU em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IX da Portaria GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, que delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas, resolve:

Art. 1º Designar em substituição as seguintes servidoras:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Bruna Carolina Mendonça Franco e Fraga	3310734	Chefe da Secretaria dos Conselhos Superiores	CD-04	13/05/2024	25/05/2024	Férias de Eliane Helena Gonçalves Silva - MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 307/2024 - GDG
Danielle de Fátima Cunha	3300592			26/05/2024	07/06/2024	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/06/2024 16:40)
 CARLA SIMONE CHAMON
 DIRETORA-GERAL
 CEFET-MG (11.00)
 Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 03/06/2024 17:36)
 WESLEY RUAS SILVA
 SECRETARIO
 SEGE/ (11.68)
 Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **304**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **af3a3e67f1**

